

DECRETO Nº 36.399

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 36.260, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025, QUE TRATA SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 20 e seu parágrafo único, do Decreto nº 36.260, de 15/10/2025, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Até o dia 06 de fevereiro de 2026, todas as Secretarias deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão Especial - SEMGESP relatório abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão sistêmica do desempenho e da conformidade dos atos de gestão praticados por cada secretaria durante o exercício financeiro de 2025, evidenciando os resultados dos programas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão Especial - SEMGESP encaminhará até o dia 06 de março de 2025 à Controladoria Geral do Município - CGM, os relatórios mencionados no artigo 18, inciso XI, alínea "a"."

Art. 2º Fica alterado o Anexo I - Dos Prazos, constante do Decreto nº 36.260, de 15/10/2025, conforme a seguir:

Onde se lê:

(...)	
06/02/2026	<i>Data limite para todas as Secretarias encaminhar à SEMGOV, relatório abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão sistêmica do desempenho e da conformidade dos atos de gestão praticados por esta secretaria durante o exercício de 2025, evidenciando os resultados dos programas. (Art.20).</i>
(...)	
06/03/2026	<i>Data limite para que a SEMGOV encaminhe à CGM os relatórios mencionados no artigo 18 inciso XI, alínea "a".</i>
(...)	

Leia-se:

(...)	
06/02/2026	<i>Data limite para todas as Secretarias encaminhar à SEMGESP, relatório abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão sistêmica do desempenho e da conformidade dos atos de gestão praticados por esta secretaria durante o exercício de 2025, evidenciando os resultados dos programas. (Art.20).</i>
(...)	
06/03/2026	<i>Data limite para que a SEMGESP encaminhe à CGM os relatórios mencionados no artigo 18 inciso XI, alínea "a".</i>
(...)	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de novembro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br

